

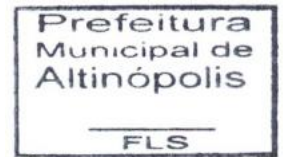


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



1ª retificação do Edital: alterações:

1. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 DE NOVEMBRO DE 2025 a partir das 09:10 horas.

Demais atos inalterados. Altinópolis, 22 de outubro de 2025. Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

EDITAL Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 Processo Administrativo nº 169/2025

Em atendimento ao comunicado GP n. 03/2024 emitido pelo TCESP, a origem informa: nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela união:

II – Instrução SEGES n. 73/2022 que: “dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os regulamentos mencionados podem ser acessados através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm
<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**, por meio do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, nas datas, horário e

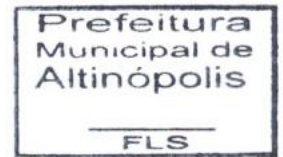


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

A Prefeitura de Altinópolis será a única contratante do presente processo.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: **MENOR GLOBAL POR LOTE**

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação
338	12.01.00	3.3.90.39.00	06.121.9100	2082	01	110.000
301	08.01.00	3.3.90.39.00	23.122.8000	2045	01	110.000
367	15.01.00	3.3.90.39.00	04.122.9400	4105	01	110.000
201	06.01.00	3.3.90.39.00	10.302.6001	2072	01	310.000
257	07.01.00	3.3.90.39.00	08.244.7000	2031	01	510.000
71	04.01.00	3.3.90.39.00	15.452.4001	2035	01	110.000
44	03.01.00	3.3.90.39.00	04.123.3004	2046	01	110.000
142	05.05.00	3.3.90.39.00	12.361.5001	2003	01	220.000

OBJETO: Contratação para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio (hatch ou sedan), pick-up e minivan, sob demanda, sem fornecimento de combustível, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Altinópolis/SP

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2025

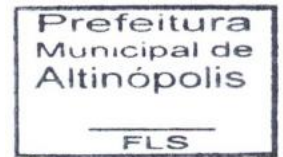


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 DE NOVEMBRO DE 2025 a partir das 09:10 horas.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes

Local da Disputa: www.licitanet.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: o Presente Pregão Eletrônico é regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 35 a 37/2023, Portaria Municipal nº 124/2025:

Orlando Botelho Júnior - Pregoeiro

Rafaela Pereira - Pregoeira

Anny Cláudia Alves – Equipe de Apoio

Fabiana Voltolini Ribeiro – Equipe de Apoio

1.1 Por força do disposto no art. 187 da Lei Federal n. 14.133 aplica-se ainda ao presente certame o disposto no art. 25, 26, 27 e 28 do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Altinópolis, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma LICITANET Licitações Eletrônicas.

1.4 Nos termos do disposto no § 1º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021 a Prefeitura Municipal de Altinópolis é a única contratante.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio (hatch), tipo pick-up e tipo minivan, sob demanda, sem fornecimento de combustível, sem motorista e com quilometragem livre, dotados de seguro abrangente (terceiros, passageiros, danos morais e materiais) e sistema de rastreamento em tempo real com telemetria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Altinópolis/SP.

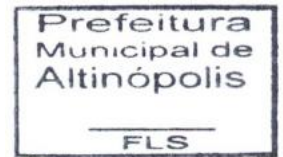


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



2.1.1 A licitação será dividida em lotes por tipo de veículo, de forma a garantir maior competitividade e propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Os lotes serão divididos em:

- Lote 1 para pick-up cabine simples;
- Lote 2 para pick-up cabine dupla;
- Lote 3 para veículos hatch,
- Lote 4 para minivan

2.2. O objeto será entregue pela contratada nos endereços e prazos constantes no Anexo I.

2.3. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos da execução dos serviços, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.

2.3.1 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

2.4 – As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações técnicas descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

2.5 – Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser .

2.6 – A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições do edital, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, pelo e-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br, pelo aplicativo eOuve (www.altinopolis.eouve.com.br) ou junto ao Departamento de Licitações, situado à Rua Major Garcia, 144, Centro, Altinópolis, SP, CEP 14.350-057, das 08h00 às 17h00.

3.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2. As consultas e impugnações serão respondidas via e-mail do fornecedor e disponibilizadas através do site www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

3.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração, será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

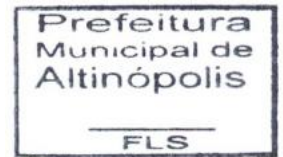


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Altinópolis e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2.3. Enquadradas nas disposições do §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

5.2.4. Em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitanet Licitações Eletrônicas, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITANET Licitações Eletrônicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET Licitações Eletrônicas.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITANET Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

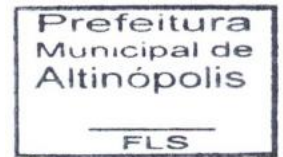


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente **encaminhamento da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar CONTRATO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG Ligações (34) 2512-6500 e WhatsApp (34) 3014-6633, ou através da LICITANET Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail fornecedores@licitanet.com.br.

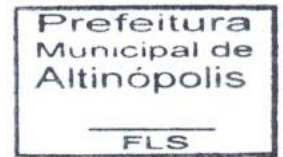


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.1.4. No campo “marca/modelo” pode ser informado “serviço”.

9.1.5. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.1.6. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

A) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

B) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

C) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

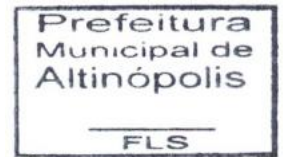


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



§ÚNICO: as propostas reajustadas deverão contemplar o valor unitário de cada item.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do registro de preços.

10. DA(S) SESSÃO(ÕES) PÚBLICA(S) DO PREGÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

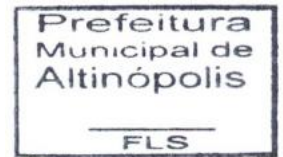


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1%.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

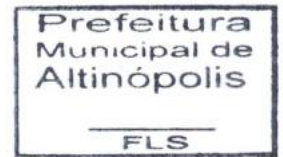


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/21.

10.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta final ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade acima descrita, só será considerada após diligência do pregoeiro e equipe de apoio, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.3. Será dada à licitante que apresentar proposta considerada inexequível a oportunidade de demonstrar a viabilidade da mesma, por meio de planilha de composição de custos.

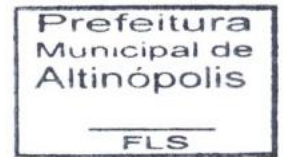


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.2.4. Serão desclassificados as propostas e os lances:

12.2.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

12.2.4.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Considerando que o objeto deste certame consiste na locação de veículos automotores sob demanda, cuja execução requer estrutura operacional, frota própria e capacidade técnica e financeira compatíveis com a escala e a complexidade da contratação, verificou-se, após análise de mercado, que a segmentação do objeto em cotas não resultaria em competitividade efetiva, podendo comprometer a economicidade e a padronização dos serviços.

12.9.1. Ademais, a pesquisa de mercado realizada identificou número reduzido de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes com disponibilidade de frota própria e cobertura de seguro total abrangente, o que inviabiliza a aplicação da reserva de cota sem restringir indevidamente a competição.

12.9.2. Dessa forma, não será aplicada a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, conforme autorizado pelo § 3º do mesmo artigo, diante da inviabilidade técnica e econômica comprovada para o fracionamento do objeto, sem prejuízo do tratamento

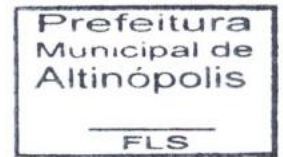


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



favorecido assegurado às ME e EPP em todas as demais fases do certame (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.11 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

12.12 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.13 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a Sessão Pública de lances, será verificada a habilitação da licitante.

13.1.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 18.1. do edital.

13.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

13.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo os documentos referentes à regularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

b) O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para enviar os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

13.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

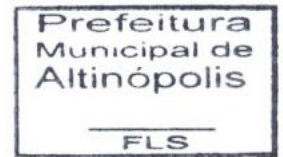


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.4.3. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

13.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

13.4.6. Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

13.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente

13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

13.5.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

13.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

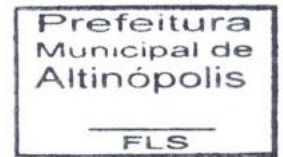


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.5.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.5.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

13.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

13.6.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que a situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através das fórmulas abaixo discriminadas:

- Grau de Endividamento = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ < ou = 0,50

- Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ > ou = 1,00

Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ > ou = 1,00

13.7 – QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido. **ANEXO IV**

b) As propostas deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos operacionais e de qualidade, cuja não conformidade implicará na desclassificação da proposta:

b.1) Qualidade e Idade da Frota: Os veículos ofertados deverão apresentar excelente estado de conservação e ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação. O estado de conservação poderá ser comprovado por laudos ou vistorias que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

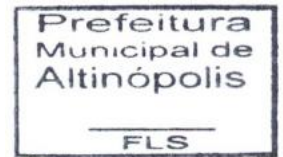


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



b.2) Plano de Manutenção e Assistência Técnica: Apresentação de plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo prazos máximos para atendimento: 01 (uma) hora para socorro inicial, 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão da manutenção e, caso a manutenção exceda este prazo, 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo. O plano deve indicar também a localização de oficinas ou pontos de atendimento em distância compatível com as necessidades do Município.

b.3) Plano de Contingência: Descrição da estratégia para garantia da continuidade do serviço em caso de indisponibilidade de veículos (ex: detalhamento da frota reserva e procedimentos de acionamento).

b.4) Tecnologias de Gestão de Frota: Comprovação da capacidade de fornecer e operar sistemas de rastreamento, telemetria, ou outros que permitam o controle de uso, consumo de combustível e localização dos veículos.

b.5) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços similares aos do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis, observando-se que a exigência não poderá ultrapassar 50% do quantitativo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.8.1 – Proposta escrita, assinada, em papel timbrado da empresa.

13.8.2 Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO V**.

13.8.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **ANEXO VI**.

13.8.4. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO III).

13.8.5 – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII), **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento.**

13.8.6 – Declaração conforme **ANEXO VIII** (apenas para ME e EPP).

a) A licitante poderá compactar os arquivos (formatos zip, rar, etc) ou mesmo juntar arquivos pdf, caso queira.

14. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de dez minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

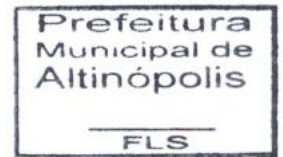


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio da assinatura do Contrato.

15.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

15.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Altinópolis os direitos elencados na Lei 14.133/21.

15.3. A contratada deverá assinar o contrato em até cinco dias a contar da convocação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial.
- b) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 O objeto será entregue pela contratada conforme especificado no anexo I do Edital.

17.2. **Primeiro(s) Veículo(s):** A disponibilização do(s) primeiro(s) veículo(s) objeto do contrato ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão e recebimento da primeira Ordem de Serviço (OS) pela Contratada.

17.3. **Demais Veículos e Substituições:** Para os veículos subsequentes, incluindo aqueles solicitados para substituição (por manutenção, falha ou renovação da frota), o prazo máximo para disponibilização será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço ou comunicação formal da Contratante, conforme previsto no item 1.3 deste Termo de Referência.

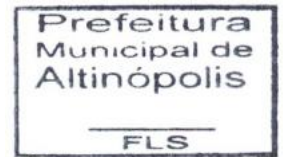


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



17.4. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Rua Major Garcia, 144, ou em outras dependências a serem indicadas formalmente pela Administração, conforme detalhado na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo único: Os prazos de entrega podem ser prorrogados mediante justificativa prévia e a critério da Administração, desde que devidamente formalizado.

17.5 – A empresa vencedora deverá fornecer os serviços, conforme a necessidade da Administração, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições do edital, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em 15 (quinze) dias da apresentação e aceitação da nota fiscal.

18.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: **transporte@altinopolis.sp.gov.br**.

18.2.2. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

18.2.2.1. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

18.2.2.2. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.

18.2.2.3. Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

18.2.2.4. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

18.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

18.4. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.5. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o serviço.

18.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá

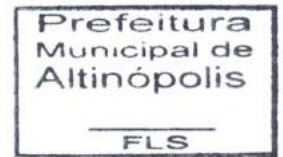


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



correção monetária sobre o valor devido conforme índice INPC/IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

19. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus Artigos 155 a 162, e às multas pecuniárias estabelecidas a seguir, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.1 - Tipos de Sanções

19.1.1 - Advertência: Será aplicada em caso de irregularidades de natureza leve ou falhas sanáveis que não acarretem prejuízo significativo à Administração. A advertência poderá ser utilizada como primeira e segunda notificação formal para o mesmo tipo de ocorrência, no mesmo veículo (por placa), antes da aplicação de sanções pecuniárias, visando à imediata regularização da situação.

19.1.2 - Multa: Será aplicada conforme as infrações detalhadas na Tabela de Multas (Subitem 13.3), após as advertências cabíveis ou diretamente em casos de irregularidades graves que causem prejuízo à Administração ou comprometam a segurança.

19.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar: Conforme Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de reincidência de infrações já punidas com advertência ou multa, ou em casos de infração grave que justifique a medida.

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Conforme Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, para as infrações mais graves.

19.2 - Progressividade na Aplicação das Sanções: Para as infrações de menor potencial ofensivo, ou que não gerem prejuízo direto imediato à Administração, será observada a seguinte progressão para cada tipo de irregularidade identificada em cada veículo (rastreada pela placa do veículo):

- **1ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo):** Aplicação de **Advertência** formal, com notificação para que a situação seja regularizada em prazo determinado.
- **2ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo):** Nova **Advertência** formal, com notificação para regularização e ciência de que a reincidência poderá levar à aplicação de multa.

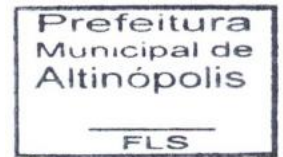


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- **3ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo) ou não regularização das advertências anteriores referentes a essa mesma ocorrência:** Aplicação das Multas pecuniárias cabíveis, conforme a Tabela de Multas (Subitem 13.3), sem prejuízo de outras sanções.

Atenção: Para as infrações consideradas graves, que acarretem prejuízo à Administração, coloquem em risco a segurança ou a continuidade dos serviços essenciais, a aplicação da multa poderá ser **imediata**, independentemente de prévia advertência.

19.3 - Tabela de Multas: As multas serão calculadas sobre o valor da mensalidade individual do veículo afetado pela infração, salvo disposição em contrário para casos de descumprimento que afetem a totalidade do contrato.

INFRAÇÃO ESPECÍFICA	MULTA (sobre a mensalidade do veículo afetado)	LIMITE MÁXIMO (para cada ocorrência/período da infração)
Atraso injustificado na substituição de veículo (conforme prazo estabelecido no item 5.3 deste TR)	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso	10% (dez por cento) da mensalidade do veículo
Não realização de manutenção (preventiva ou corretiva) no prazo estipulado (conforme item 5.3 deste TR)	0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de irregularidade	5% (cinco por cento) da mensalidade do veículo
Disponibilização de veículo em desacordo com especificações (item 5.2 deste TR) ou em condições inadequadas de uso e segurança (item 5.3 deste TR) - após 3ª	1% (um por cento) por ocorrência	Não se aplica (exige correção/substituição imediata)

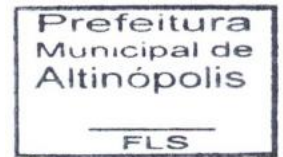


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ocorrência do mesmo tipo ou em casos graves que justifiquem multa imediata.		
Descumprimento do prazo de encaminhamento de autuações de trânsito (item 5.5 deste TR)	Valor da infração imposta (Art. 257, § 8º do CTB) + 0,2% (zero vírgula dois por cento) por ocorrência	Não se aplica
Qualquer outra inexecução parcial ou total de obrigação não especificada acima	Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, a ser definida pela Administração conforme a gravidade.	Não se aplica

19.4 - Procedimento para Aplicação de Sanções: A aplicação de qualquer sanção administrativa, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, seguirá o rito do Processo Administrativo Sancionador, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1. **Notificação:** A Contratada será formalmente notificada sobre a(s) infração(ões) imputada(s) e a(s) sanção(ões) proposta(s), com concessão de prazo para apresentação de defesa escrita (geralmente 5 a 15 dias úteis).
2. **Análise da Defesa:** A Administração analisará os argumentos e provas apresentados.
3. **Decisão:** A autoridade competente proferirá decisão fundamentada sobre a aplicação ou não da sanção.
4. **Recurso:** Da decisão caberá recurso administrativo, nos prazos e formas previstos em lei.
5. **Publicidade e Registro:** Após a decisão final, as sanções aplicadas serão publicadas em veículo oficial e registradas nos cadastros competentes (CEIS/CNEP), quando aplicável.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

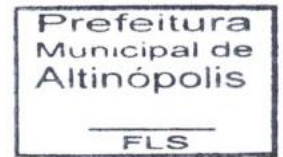


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



20.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro comunicará através do sistema a nova data da sessão de disputa.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Altinópolis.

20.7. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014.

20.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. Fica designado o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem partes integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta - contrato

ANEXO III – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de entrega e execução

ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO VI – Declaração de atendimento às condições do Edital

ANEXO VII – Declaração de enquadramento como microempresa

ANEXO VIII – Declaração de limite de faturamento ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Proposta

Altinópolis, 22 de outubro de 2025

Huelder Donizete Malagutti da Silva
Prefeito Municipal

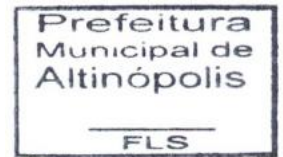


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio (hatch ou sedan), pick-up e minivan, sob demanda, sem fornecimento de combustível, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Altinópolis/SP.

A licitação será dividida em lotes por tipo de veículo, de forma a garantir maior competitividade e propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Os lotes serão divididos em:

- Lote 1 para pick-up cabine simples;
- Lote 2 para pick-up cabine dupla;
- Lote 3 para veículos hatch ou sedan,
- Lote 4 para minivan

2 – JUSTIFICATIVA

A continuidade dos serviços públicos municipais demanda o transporte constante de pessoas e bens. A frota própria do Município, por si só, demonstra-se insuficiente para atender à crescente e diversificada demanda, seja por limitações quantitativas, seja pela necessidade de manutenções que as retiram de circulação.

2.1 - A locação de veículos se justifica por diversas razões cruciais:

a) A locação de veículos vem sendo a opção adotada há muitos anos no município, sem que se tenha, nesse período, criado um fundo que permitisse a aquisição direta, de forma a suprir as necessidades da administração. Uma vez que não foram consignados recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos veículos, pelo município, a locação não se mostra somente necessária, mas imprescindível para manutenção das atividades de responsabilidade do Poder Executivo.

b) Atendimento às Necessidades Específicas das Secretarias Municipais: A locação de veículos é essencial para garantir o pleno funcionamento das seguintes áreas e atividades:

➤ Secretaria de Obras: Para a conservação de ruas e estradas vicinais, manutenção dos serviços de iluminação pública e coleta de recicláveis, é essencial o transporte constante de

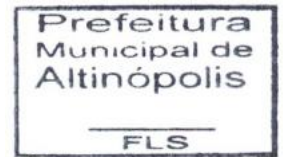


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



peçoal e materiais. A frota locada permitirá o transporte eficiente de equipes e recursos para essas atividades variadas e complexas, incluindo o deslocamento para vistorias em obras públicas, entrega de materiais em canteiros de trabalho e apoio à infraestrutura urbana e rural.

➤ Secretaria da Saúde: Para atender à demanda de transporte e deslocamento de usuários em Tratamento Fora de Domicílio, muitos desses usuários necessitam dar continuidade a tratamentos de alta e média complexidade em unidades de saúde de outros municípios, seja para internações ou para serviços ambulatoriais (consultas e exames). A frota própria municipal é insuficiente para essa demanda crescente e vital. Além disso, os veículos locados serão utilizados por servidores em atividades que exigem o deslocamento de pessoas e materiais, garantindo a execução de serviços essenciais para o adequado funcionamento da Secretaria, como visitas domiciliares de equipes de saúde, campanhas de vacinação em diferentes bairros e transporte de medicamentos e insumos hospitalares.

➤ Secretaria de Educação, Esportes e Lazer: A indisponibilidade de veículos suficientes e adequados prejudicaria diretamente as operações da Secretaria, impactando negativamente a qualidade das atividades realizadas e o atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino. A frota locada assegurará o transporte eficiente de alunos em situações específicas, de equipes e materiais para visitas técnicas, inspeções e atividades administrativas essenciais, incluindo o apoio logístico a eventos esportivos e culturais escolares, transporte de materiais pedagógicos e equipamentos para escolas, e deslocamento para capacitações de professores e servidores.

➤ Secretaria de Assistência Social e Família: Apoio à entrega de cestas básicas, visitas domiciliares em caráter assistencialista e deslocamento para acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

➤ Secretaria de Administração: Serviços de fiscalização (ambiental, urbanística, etc.), manutenção de computadores e equipamentos em diferentes repartições públicas, transporte de documentos e malotes e transporte de pessoal para treinamentos;

➤ Secretaria de Agricultura e Cultura: Desenvolvimento e acompanhamento de atividades de caráter turístico, visitas a produtores rurais para apoio técnico, deslocamento para eventos culturais e promoção do desenvolvimento regional.

3 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Características e quantitativos dos itens: A locação dos veículos objeto desta contratação deverá atender às especificações e requisitos a seguir, cuja não conformidade implicará na desclassificação da proposta.

TABELA 1 – DESCRITIVO DOS ITENS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MODELO
01	7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINE SIMPLES, POTÊNCIA MÍNIMA

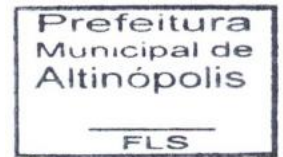


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



		DE 95 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.3, BICOMBUSTÍVEL(ETANOL E GASOLINA), TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, AIRBAGS, MÍNIMO 3 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS E 1 TAMPA TRASEIRA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, GANCHO DE AMARRAÇÃO DE CARGAS, CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, PROTETOR DE MOTOR, MÁXIMO DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 650 KGS, SEM MOTORISTA, SEGURO COMPLETO E COM QUILOMETRAGEM LIVRE.
02	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOTOR A PARTIR DE 1.3 ASPIRADO OU, ALTERNATIVAMENTE, MOTORES DE MENOR CILINDRADA DOTADOS DE TECNOLOGIA TURBO (A PARTIR DE 1.0 OU 1.2), DESDE QUE ATENDAM À POTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA E MANTENHAM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE À DO MOTOR DE REFERÊNCIA (1.3 ASPIRADO). A DIFERENÇA DE CONSUMO MÉDIO NÃO PODERÁ EXCEDER 10% (DEZ POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VEÍCULO DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO SEPARADAMENTE CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) E CADA CONDIÇÃO DE USO (URBANA E RODOVIÁRIA). O VEÍCULO DEVERÁ SER BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), POSSUIR TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO,

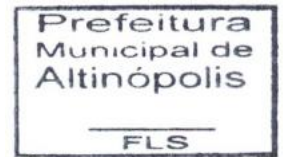


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



		VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAGS, MÍNIMO DE 3 PORTAS (2 LATERAIS E 1 TRASEIRA NA CAÇAMBA), PROTETOR DE CAÇAMBA, GANCHOS DE AMARRAÇÃO DE CARGAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PROTETOR DE MOTOR, MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, SEGURO TOTAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE. PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DEVERÁ BASEAR-SE EM DADOS OFICIAIS DIVULGADOS PELO INMETRO (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBE VEICULAR).
03	20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (considerando qualquer um dos combustíveis – etanol ou gasolina), MOTOR A PARTIR DE 1.0, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIO ABS, MÍNIMO 2 AIRBAGS FRONTAIS, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230 LITROS, TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA, MÁXIMO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO COMPLETO E QUILOMETRAGEM LIVRE, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. SERÃO ADMITIDOS VEÍCULOS DO TIPO SEDAN DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS TÉCNICOS, DE DESEMPENHO E SEGURANÇA PREVISTOS NESTE EDITAL,

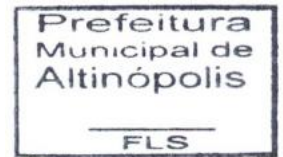


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



		MANTENDO EQUIVALÊNCIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM RELAÇÃO AO MODELO HATCH REFERÊNCIA DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS VEÍCULOS OFERTADOS DEVERÁ OBSERVAR DOIS PARÂMETROS DE CONFORMIDADE: A VARIAÇÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO SEDAN NÃO PODERÁ EXCEDER 10% EM RELAÇÃO AO MODELO HATCH REFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO (ETANOL OU GASOLINA), E A VARIAÇÃO DE CONSUMO TAMBÉM NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 10% QUANDO O VEÍCULO OPERAR EM CICLO URBANO OU RODOVIÁRIO, IGUALMENTE INDEPENDENTE DO COMBUSTÍVEL UTILIZADO, TOMANDO-SE SEMPRE COMO BASE COMPARATIVA O DESEMPENHO DO MODELO HATCH REFERÊNCIA. PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DEVERÁ BASEAR-SE EM DADOS OFICIAIS DIVULGADOS PELO INMETRO (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBE VEICULAR).
04	01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN OU SUV 7 LUGARES, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV (considerando qualquer um dos combustíveis – etanol ou gasolina), MOTOR A PARTIR DE 1.6, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS, MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, TRANSMISSÃO MECÂNICA OU

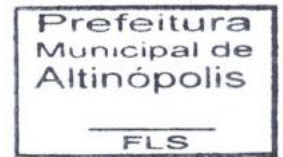


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



		AUTOMÁTICA, MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, SEGURO COMPLETO E QUILOMETRAGEM LIVRE, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. SERÃO ADMITIDOS, EM CARÁTER ALTERNATIVO, VEÍCULOS DO TIPO SUV COM 7 (SETE) LUGARES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS TÉCNICOS, DE DESEMPENHO E SEGURANÇA PREVISTOS PARA A MINIVAN, E QUE MANTENHAM EQUIVALÊNCIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM RELAÇÃO AO MODELO DE MINIVAN DE REFERÊNCIA, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10% NO CONSUMO MÉDIO PARA CADA TIPO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA). ESSA VARIAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DEVERÁ SER OBSERVADA PARA OS DOIS COMBUSTÍVEIS E NOS DOIS CICLOS DE USO (URBANO E RODOVIÁRIO), DE FORMA QUE NENHUM DOS CONSUMOS ULTRAPASSE OS LIMITES ESTABELECIDOS, GARANTINDO ASSIM A EQUIVALÊNCIA DE DESEMPENHO, A ECONOMICIDADE E O CUMPRIMENTO DAS METAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PREVISTAS PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DEVERÁ BASEAR-SE EM DADOS OFICIAIS DIVULGADOS PELO INMETRO (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBE VEICULAR).
--	--	--

3.2 - Distribuição dos Veículos: Os 31 veículos serão distribuídos para cada secretaria municipal da seguinte forma:

- **Secretaria de Administração:** 2 veículos tipo passeio, necessários para a movimentação diária de pessoal interno e externo e para o apoio logístico às funções administrativas e burocráticas essenciais.

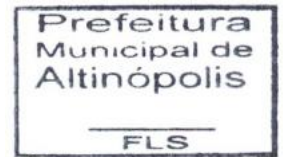


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- **Secretaria de Educação:** 5 veículos tipo passeio, utilizados para o transporte de documentos e materiais pedagógicos, fiscalização de unidades escolares e deslocamento de servidores em atividades de supervisão educacional.
- **Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:** 1 veículo tipo passeio para **serviços administrativos** e fiscalização em áreas urbanas e 1 veículo tipo pick-up cabine simples essencial para o transporte de ferramentas e equipamentos em fiscalizações e vistorias rurais ou ambientais.
- **Secretaria da Saúde:** 5 veículos tipo passeio para atendimento a pacientes, transporte de pequenos insumos e visitas domiciliares) e 1 veículo tipo minivan para o transporte de equipes multidisciplinares ou grupos menores de pacientes para consultas e exames fora do município.
- **Secretaria de Obras:** 5 veículos tipo passeio para a supervisão e fiscalização de obras em andamento, 4 veículos tipo pick-up cabine simples para o transporte de materiais e pessoal técnico aos canteiros de obras e 2 veículos tipo pick-up cabine dupla para o deslocamento de equipes de manutenção e transporte de itens.
- **Secretaria da Família:** 1 veículo tipo pick-up para apoio logístico e transporte de doações/materiais em ações sociais e 1 veículo tipo passeio para visitas técnicas e atendimento itinerante à população em vulnerabilidade.
- **Secretaria de Transportes:** 1 veículo tipo pick-up cabine simples, essencial para a fiscalização, manutenção emergencial da frota municipal e da infraestrutura de transportes da cidade.
- **Secretaria de Segurança:** 1 veículo tipo passeio para monitoramento e patrulhamento em áreas urbanas e rurais e 1 veículo tipo pick-up cabine dupla para apoio operacional e transporte de equipamentos em operações de segurança.

3.3 - Prazo do Contrato: Os serviços poderão ser realizados durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos limites da legislação de regência.

4 – ORÇAMENTO

4.1 - Valores Globais Estimados: Os valores globais estimados para a contratação, para um período anual e correspondentes à média dos orçamentos e à quantidade de veículos, são os seguintes:

- Valor Global para o Item 1 Locação de veículo tipo Pick-up cabine simples: R\$ 348.659,64 por ano.
- Valor Global para o Item 2 Locação de veículo tipo Pick-up cabine dupla: R\$ 188.679,96 por ano.
- Valor Global para o Item 3 Locação de veículo de passeio tipo hatch ou sedan: R\$ 821.600,00 por ano.
- Valor Global para o Item 4 Locação de veículo tipo Minivan: R\$ 74.000,00 por ano.

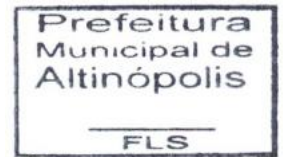


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Valor Global total: R\$ 1.432.939,60

4.2 - Valores Unitários Referenciais: O valor unitário estimado por tipo de veículo, correspondente à média do valor unitário referencial obtido, é de:

- Veículo tipo pick-up cabine simples: R\$ 4.150,71
- Veículo tipo pick-up cabine dupla: R\$ 5.241,11
- Veículo tipo passeio hatch ou sedan: R\$ 3.423,33
- Veículo tipo minivan: R\$ 6.166,67

4.3 - Poderá ocorrer o reajuste nos preços contratados, se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Tal revisão será aplicada em caso de fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo detalhada que comprove a alta nos valores dos insumos e encargos que impactem a estrutura de custo da locação, tais como: combustível, peças, lubrificantes, pneus, custos de manutenção (incluindo mão de obra), seguros automotivos, IPVA e taxas de licenciamento. O processo de reajuste observará os limites legais e o interesse público nas datas em que as variações ocorrerem, tomando como base a estrutura de custos apresentada pelo Contratado no momento da proposta

5 - MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

5.1 - Requisitos Fundamentais da Solução: A contratação de empresa especializada para a locação de veículos visa suprir a carência da frota municipal e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Para tanto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos fundamentais, que abrangem critérios de qualidade, desempenho e sustentabilidade.

5.1.1 - Requisitos de Gestão e Operacionais da Contratada: A Contratada deverá possuir e manter durante toda a vigência contratual:

- Estrutura Adequada: Estrutura administrativa, logística e de pessoal suficientes para proporcionar a execução da solução contratada dentro dos níveis mínimos de serviços estabelecidos.
- Comunicação Eficaz: Manter canal de comunicação ágil e eficaz com a Contratante para sanar dúvidas, resolver intercorrências e prestar esclarecimentos solicitados prontamente, incluindo, por exemplo, o fornecimento de relatórios de manutenção.

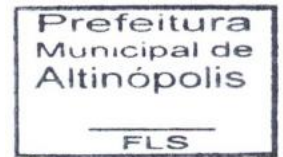


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



• Execução e Subcontratação: O objeto do contrato deverá ser executado diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação da totalidade dos serviços licitados.

➤ Subcontratação Permitida: Será permitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, exclusivamente para os seguintes serviços específicos, essenciais à execução do objeto, e desde que a Contratada mantenha a responsabilidade integral pela qualidade e conformidade da prestação:

- Serviços de Guincho e Socorro Mecânico: Para o transporte e deslocamento dos veículos em caso de defeitos ou acidentes.
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva: Realizados em oficinas credenciadas ou especializadas.
- Serviços de Rastreamento Veicular e Telemetria: Para o monitoramento e gestão da frota, devendo a Contratada assegurar o livre acesso à Contratante a qualquer momento aos dados e relatórios gerados pelo sistema.

➤ A subcontratação não exime a Contratada da responsabilidade integral pela qualidade, prazo e fiscalização dos serviços executados por terceiros.

5.2 - Especificações e Padrões de Qualidade dos Veículos: Os veículos locados deverão atender às seguintes especificações e padrões mínimos:

- Tipos de Veículo: Ser dos tipos Passeio Hatch ou Sedan, Pick-up Cabine Simples, Pick-up Cabine Dupla e Minivan, conforme demanda das secretarias municipais.
- Idade da Frota: Possuir, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação, contados a partir do ano de entrega/início da prestação do serviço. Durante a vigência do contrato, os veículos deverão ser substituídos por veículos mais novos, ou sempre que for constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso.
- Estado de Conservação: Estar sempre em perfeitas condições de uso, sem avarias que comprometam a segurança ou a funcionalidade, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes.
- Equipamentos de Segurança: Estar equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, incluindo, no mínimo, 2 airbags frontais.
- Cor: Ser de cor branca.

5.2.1 - Especificações - Veículo Passeio Hatch ou Sedan

- Motorização: Potência mínima de 70 CV. Serão aceitas propostas em que a potência mínima de 70 CV seja comprovada pelo menos em um dos combustíveis (etanol ou gasolina), conforme dados do fabricante. Em qualquer caso, para aceitar modelos alternativos (sedan em lugar de hatch), além da potência, será exigida equivalência de eficiência energética: a variação de consumo não poderá exceder 10% em relação ao hatch referência para cada combustível (etanol e gasolina) e para cada ciclo de uso (urbano e rodoviário). A comprovação deverá usar dados do PBEV/Inmetro (Tabela 2).
- Transmissão: Mecânica ou Automática.
- Conforto e Segurança: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, mínimo de 2 (dois) airbags frontais, vidros elétricos nas quatro portas e travas

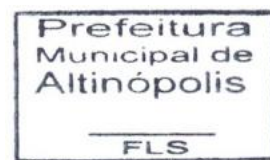


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



elétricas, garantindo maior segurança e padronização da frota. Não serão aceitos veículos que possuam vidros elétricos apenas nas portas dianteiras, sendo este requisito de atendimento obrigatório. O descumprimento implicará a desclassificação da proposta, por não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

- Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.
- Portas: 04 (quatro) portas laterais.
- Capacidade de Passageiros: 5 (cinco) passageiros.
- Porta-malas: Capacidade mínima de 230 litros.
- Cor: Branca.
- Ano de Fabricação: Máximo de 2 (dois) anos de fabricação.
- Outros: Seguro completo e quilometragem livre.
- Observações adicionais sobre equivalência e eficiência energética: Poderá ser ofertado veículo do tipo sedan, desde que atenda integralmente aos requisitos técnicos, de desempenho e segurança previstos no edital. A eficiência energética deverá observar dois parâmetros de conformidade: (1) a variação do consumo de combustível do veículo sedan não poderá exceder 10% em relação ao modelo hatch referência, independentemente do combustível utilizado (etanol ou gasolina); e (2) a variação de consumo também não poderá ultrapassar 10% quando o veículo operar em ciclo urbano ou rodoviário, igualmente independente do combustível utilizado, tomando-se sempre como base comparativa o desempenho do modelo hatch referência. O atendimento a este requisito de eficiência energética será verificado conforme os limites mínimos estabelecidos na Tabela 2.

TABELA 2 - PARÂMETROS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (BASE: HATCH

Condição de Uso	Combustível	Consumo do Motor de Referência (Base Hatch - Km/L)	Limite Mínimo de Consumo Aceitável (Km/L) (Base - 10%)	Fonte dos Dados de Consumo
URBANO	GASOLINA	13,8	12,42	PBEV/INMETRO - JUL 2025
RODOVIÁRIO	GASOLINA	16,9	15,21	PBEV/INMETRO - JUL 2025
URBANO	ETANOL	9,6	8,64	PBEV/INMETRO - JUL 2025

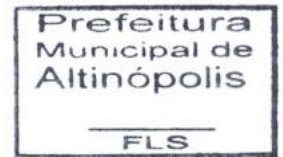


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



RODOVIARIO	ETANOL	11,9	10,71	PBEV/INMETRO - JUL 2025
------------	--------	------	-------	----------------------------

Nota: Os dados de consumo da coluna 'Consumo do Motor de Referência' são extraídos da Tabela Consolidada do PBEV/INMETRO, edição Julho/2025. Fonte:

(<http://pbeveicular.inmetro.gov.br/tabela-consolidada>)

O licitante deverá anexar à sua proposta técnica o documento oficial (Etiqueta PBEV/INMETRO ou Catálogo Técnico do Fabricante) do veículo ofertado, comprovando que o consumo de combustível (Km/L) é igual ou superior ao 'Limite Mínimo de Consumo Aceitável' da Tabela 2, para cada condição (Urbano/Rodoviário e Gasolina/Etanol). A não comprovação do atendimento a todos os limites implicará a desclassificação da proposta para o item.

5.2.2 - Especificações - Veículo Pick-up (Cabine Simples e Dupla)

A) Pick-up Cabine Simples

- Motorização: Potência mínima de 95 CV, motor a partir de 1.3, bicomcombustível (etanol e gasolina).
- Transmissão: Mecânica ou Automática.
- Conforto e Segurança: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags.
- Estrutura: Caçamba em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ganchos de amarração de cargas e protetor de caçamba.
- Portas: Mínimo de 3 portas, sendo 2 laterais e 1 tampa traseira na caçamba.
- Capacidade de Passageiros: Mínimo de 2 (dois) passageiros.
- Capacidade de Carga: Mínimo de 650 kg.
- Outros: Protetor de motor e todos os equipamentos exigidos por lei.

B) Pick-up Cabine Dupla

- **Motorização:** Potência mínima de 95 CV. Como referência técnica para avaliação de desempenho e eficiência energética considera-se o motor aspirado 1.3. Serão admitidos, alternativamente, motores de menor cilindrada dotados de tecnologia turbo (a partir de 1.0 ou 1.2), desde que: (i) atendam à potência mínima exigida de 95 CV conforme especificação do fabricante; e (ii) apresentem eficiência de combustível cuja variação máxima em relação ao

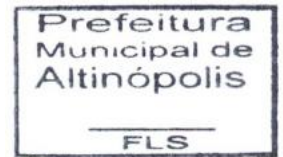


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



motor de referência (1.3 aspirado) não ultrapasse 10% para cada tipo de combustível (etanol e gasolina) e para cada ciclo de uso (urbano e rodoviário). Ou seja: a verificação exige conformidade simultânea em relação aos limites por combustível e por ciclo de uso. A comprovação deverá ser feita segundo os dados oficiais do PBEV/Inmetro e conforme Tabela 3.

TABELA 3 - PARÂMETROS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA PICK-UP
(BASE: MOTOR ASPIRADO 1.3)

Condição de Uso	Combustível	Consumo do Motor de Referência (Base Aspirado 1.3 - Km/L)	Limite Mínimo de Consumo Aceitável (Km/L) (Base - 10%)	Fonte dos Dados de Consumo
Urbano	Gasolina	12,8	11,52	PBEV/INMETRO - JUL 2025
Rodoviário	Gasolina	14,4	12,96	PBEV/INMETRO - JUL 2025
Urbano	Etanol	8,9	08,01	PBEV/INMETRO - JUL 2025
Rodoviário	Etanol	10,1	09,09	PBEV/INMETRO - JUL 2025

Nota: Os dados de consumo da coluna 'Consumo do Motor de Referência' são extraídos da Tabela Consolidada do PBEV/INMETRO, edição Julho/2025. Fonte:

(<http://pbeveicular.inmetro.gov.br/tabela-consolidada>)

O licitante deverá anexar à sua proposta técnica o documento oficial (Etiqueta PBEV/INMETRO ou Catálogo Técnico do Fabricante) do veículo ofertado, comprovando que o consumo de combustível (Km/L) é igual ou superior ao 'Limite Mínimo de Consumo

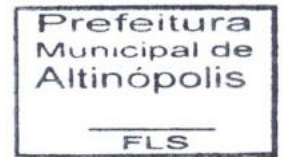


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Aceitável' da Tabela 3, para cada condição (Urbano/Rodoviário e Gasolina/Etanol). A não comprovação do atendimento a todos os limites implicará a desclassificação da proposta para o item

- Transmissão: Mecânica ou Automática.
- Conforto e Segurança: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbags.
- Estrutura: Caçamba em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ganchos de amarração de cargas e protetor de caçamba.
- Portas: Mínimo de 3 portas, sendo 2 laterais e 1 tampa traseira na caçamba.
- Capacidade de Passageiros: Mínimo de 4 (quatro) passageiros.
- Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg.
- Outros: Protetor de motor e todos os equipamentos exigidos por lei.

5.2.3 - Especificações - Veículo tipo Minivan

- Motorização e potência: Potência mínima de 105 CV, motor bicomcombustível (etanol e gasolina). A diferença de consumo entre veículos equivalentes da mesma categoria (minivan ou SUV) não poderá ultrapassar 10% em relação ao veículo referência definido pela Administração, para ambos os combustíveis (etanol e gasolina).
 - Transmissão: Mecânica ou automática.
 - Cor: Branca.
 - Portas: Mínimo de 4 portas laterais.
 - Conforto e segurança: Conforto e Segurança: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, mínimo de 2 (dois) airbags frontais, vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas, garantindo maior segurança e padronização da frota. Conforto e Segurança: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, mínimo de 2 (dois) airbags frontais, vidros elétricos nas quatro portas e travas elétricas, garantindo maior segurança e padronização da frota. Não serão aceitos veículos que possuam vidros elétricos apenas nas portas dianteiras, sendo este requisito de atendimento obrigatório. O descumprimento implicará a desclassificação da proposta, por não atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
 - Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei.
 - Capacidade de passageiros: 7 (sete) passageiros.
 - Porta-malas: Capacidade mínima de 150 litros, garantindo espaço útil mesmo com todos os assentos ocupados, para transporte de materiais e volumes diversos durante atividades administrativas e operacionais.
 - Idade do veículo: Máximo de 2 anos de fabricação.
 - Seguro e quilometragem: Seguro completo, com quilometragem livre, sem motorista.
- Observações adicionais:
- Veículos tipo SUV com 7 lugares somente serão aceitos se atenderem integralmente a todos os requisitos acima.

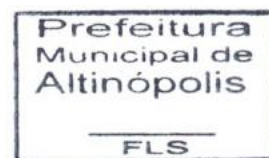


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Todos os demais itens de segurança, conforto e capacidade devem ser atendidos conforme o padrão da Administração.
- A exigência de eficiência energética aplica-se a ambos os combustíveis, de forma que nenhum dos consumos (etanol ou gasolina) ultrapasse 10% de diferença em relação ao veículo referência, tanto em uso urbano quanto em uso rodoviário, garantindo equivalência de desempenho, economicidade e cumprimento das metas de eficiência energética previstas para o objeto da contratação. . O atendimento a este requisito de eficiência energética será verificado conforme os limites mínimos estabelecidos na Tabela 4.

TABELA 4 - PARÂMETROS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA MINIVAN
(BASE: MINIVAN)

Condição de Uso	Combustível	Consumo do Motor de Referência (Base Minivan Km/L)	Limite Mínimo de Consumo Aceitável (Km/L) (Base - 10%)	Fonte dos Dados de Consumo
URBANO	GASOLINA	11	9,9	PBEV/INMETRO - JUL 2025
RODOVIÁRIO	GASOLINA	12,5	11,25	PBEV/INMETRO - JUL 2025
URBANO	ETANOL	7,7	6,93	PBEV/INMETRO - JUL 2025
RODOVIÁRIO	ETANOL	8,6	7,74	PBEV/INMETRO - JUL 2025

Nota: Os dados de consumo da coluna 'Consumo do Motor de Referência' são extraídos da Tabela Consolidada do PBEV/INMETRO, edição Julho/2025. Fonte: (<http://pbeveicular.inmetro.gov.br/tabela-consolidada>)

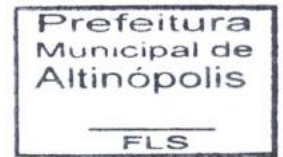


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



O licitante deverá anexar à sua proposta técnica o documento oficial (Etiqueta PBEV/INMETRO ou Catálogo Técnico do Fabricante) do veículo ofertado, comprovando que o consumo de combustível (Km/L) é igual ou superior ao 'Limite Mínimo de Consumo Aceitável' da Tabela 4, para cada condição (Urbano/Rodoviário e Gasolina/Etanol). A não comprovação do atendimento a todos os limites implicará a desclassificação da proposta para o item

5.3 - Requisitos Operacionais e de Manutenção: A Contratada deverá cumprir as seguintes condições operacionais e de manutenção:

- Seguro Abrangente: Disponibilizar os veículos com seguro completo e quilometragem livre, incluindo cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já inclusa no valor mensal da locação. Os veículos locados deverão ser entregues devidamente segurados, com apólice abrangente para:

- ✓ Danos materiais a terceiros: valor mínimo de R\$ 200.000,00.
- ✓ Danos corporais a terceiros: valor mínimo de R\$ 200.000,00.
- ✓ Danos morais a terceiros: valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- ✓ Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes (Invalidez ou Morte): valor mínimo de R\$ 50.000,00.
- ✓ Assistência 24 horas, 7 dias por semana, incluindo táxi, chaveiro e guincho para até 1000 Km.
- ✓ Cobertura de vidros completa (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis).

- Disponibilidade da Frota: Os veículos permanecerão à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, mesmo não estando a serviço, devendo estar sempre em condições para atendimento das demandas. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre.

- Abastecimento: Será de responsabilidade da Contratante o abastecimento dos veículos durante todo o período de contratação.

- Check-list de Entrega: No momento da entrega inicial do(s) veículo(s) ou de qualquer veículo de substituição, deverá ser realizado um check-list junto aos fiscais do Contrato, contendo informações e condições do(s) veículo(s), conforme detalhado em anexo específico do Termo de Referência.

- Manutenção Total: Ser responsável por toda e qualquer tipo de manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), incluindo serviços de lavagem e higienização, sem custos adicionais ou restrições ao Município. A manutenção preventiva será realizada conforme o plano do fabricante e as especificações de cada veículo, abrangendo, no mínimo, serviços como:

- ✓ Troca de óleo e filtros (óleo, ar, combustível, ar-condicionado);
- ✓ Verificação e troca de velas e cabos, e inspeção do sistema de injeção (incluindo bicos injetores);
- ✓ Revisão do sistema de freios (pastilhas, discos, fluido);

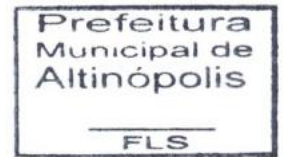


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- ✓ Checagem de fluidos (arrefecimento, transmissão, direção hidráulica);
- ✓ Alinhamento e balanceamento das rodas;
- ✓ Rodízio e calibragem de pneus;
- ✓ Verificação e ajuste de correias e tensores;
- ✓ Inspeção de suspensão e direção;
- ✓ Checagem do sistema elétrico (bateria, alternador, luzes);
- ✓ Verificação de itens de segurança (limpadores, buzina, extintor, triângulo, macaco);
- ✓ Inspeção geral de ruídos, vazamentos e desgastes.
- ✓ A manutenção corretiva será para reparo de defeitos aleatórios ou falhas que comprometam a segurança e/ou o funcionamento do veículo.
- Prazos de Manutenção e Substituição:
 - ✓ Disponibilizar, no mínimo, duas oficinas credenciadas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com serviço de guincho 24 horas, priorizando atendimentos em, no máximo, 01 (uma) hora após a abertura do chamado para socorro inicial.
 - ✓ O prazo máximo para a conclusão da manutenção será de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a manutenção exceda este prazo, a Contratada deverá providenciar a substituição do veículo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal do gestor do contrato. O veículo substituído deverá ter as mesmas características técnicas do original e estar em perfeitas condições de uso.
- Documentação Regular: Garantir que a documentação de cada veículo esteja sempre em conformidade com a legislação vigente e com o Código de Trânsito Brasileiro.
- Sistema de Rastreamento: Possuir sistema de rastreamento veicular em tempo real 24 (vinte e quatro) horas por dia, com disponibilização de acesso livre aos dados e relatórios de telemetria por parte da Contratante.

O sistema de rastreamento exigido neste Termo de Referência deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

1. Monitoramento em tempo real 24 horas por dia:
 - ✓ Permitir acompanhamento contínuo da localização de cada veículo da frota, com acesso à plataforma online a qualquer momento, por meio de computador ou dispositivo móvel autorizado pela Administração.
 - ✓ Atualização da posição dos veículos em intervalo máximo de 30 (trinta) segundos.
 - ✓ Suporte a múltiplos usuários simultâneos, conforme necessidade da Administração, com diferentes níveis de acesso.
 - ✓ Compatibilidade com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais móveis.
2. Registro histórico de trajetos e rotas:
 - ✓ Armazenar os deslocamentos realizados pelos veículos, permitindo a visualização detalhada das rotas percorridas por, no mínimo, 12 (doze) meses, para fins de auditoria e controle administrativo.
 - ✓ Possibilidade de exportação de relatórios em CSV, Excel e PDF, contendo informações detalhadas de quilometragem, tempo de parada, velocidade média e tempo ocioso.

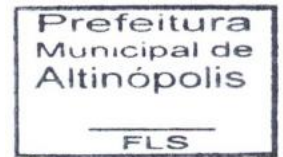


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- ✓ Geração de relatórios resumidos e detalhados conforme critérios definidos pela Administração.
- 3. Alertas e notificações automáticas:
 - ✓ Possibilitar a emissão de alertas em casos de movimentação fora dos horários estabelecidos, excesso de velocidade, entrada ou saída de áreas pré-definidas (geofencing) e para manutenção preventiva programada.
 - ✓ Envio dos alertas por e-mail, SMS ou push notifications em dispositivos móveis, com definição de níveis de prioridade.
 - ✓ Registro histórico dos alertas, garantindo rastreabilidade e auditoria.
- 4. Operação em áreas de difícil acesso:
 - ✓ Garantir o funcionamento do sistema mesmo em regiões com sinal limitado ou instável, assegurando o registro contínuo dos dados no veículo e a transmissão automática à plataforma assim que houver conexão.
 - ✓ Intervalo máximo tolerável de atraso na transmissão de dados não superior a 60 (sessenta) minutos.
 - ✓ Disponibilização dos dados à Administração por meio de plataforma online, com acesso a relatórios em tempo real e histórico exportável nos formatos CSV, Excel e PDF, garantindo integridade e confiabilidade das informações.
- 5. Compatibilidade com diferentes veículos:
 - ✓ O sistema deverá ser compatível com todos os tipos de veículos previstos nesta contratação, incluindo veículos de passeio, pick-up e minivan.
 - ✓ Possibilidade de integração futura com veículos adicionais que venham a ser incorporados à frota.
 - ✓ Capacidade de rastrear simultaneamente todos os veículos da frota contratada.
- 6. Suporte técnico e treinamento:
 - ✓ A Contratada deverá fornecer suporte técnico permanente, com atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
 - ✓ Treinamento inicial para todos os usuários designados pela Administração, incluindo manuais, tutoriais e acesso a atualizações periódicas do sistema.
 - ✓ Disponibilização de documentação técnica completa, incluindo guias de operação, manutenção e atualização do software.

• Responsabilidade por Danos: A Contratada será responsável por toda e qualquer avaria ou dano ocorrido nos veículos locados que não seja decorrente de culpa ou dolo da Contratante ou de seus prepostos. Essa responsabilidade abrange, sem limitação, danos como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisas trincados ou quebrados, arranhões na pintura e calotas danificadas ou perdidas, bem como danos causados a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e fornecedores. A Contratada deverá possuir seguro com coberturas adequadas para esses casos e adotar todas as medidas preventivas. Em caso de danos comprovadamente ocasionados por culpa ou dolo da Contratante ou de seus prepostos, a Contratada poderá solicitar o ressarcimento dos prejuízos, mediante comprovação e aprovação da Administração.

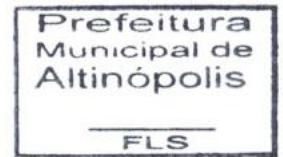


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



5.4 - Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais: A locação de veículos deve observar práticas que minimizem o impacto ambiental:

- Emissão de Poluentes: Inclusão de veículos que atendam às regulamentações de emissão de poluentes, incentivando o uso de tecnologias mais limpas e sustentáveis (preferencialmente modelos mais modernos com menor impacto ambiental).
- Descarte Responsável: Realizar todos os descartes de materiais (p. ex., peças e fluidos de manutenção) segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais para que causem o menor impacto ambiental possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

5.5 - Custos, Pagamento e Responsabilidades Contratuais: Preço Competitivo: O preço da locação deve ser competitivo e o mais vantajoso para o Município.

- Planilha de Composição de Custos: O licitante deverá apresentar, como parte integrante da sua proposta, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchida e detalhada, conforme modelo Anexo [Número do Anexo da Planilha] do Edital. Essa planilha servirá para a análise de exequibilidade da proposta e para a gestão do contrato.
- Abrangência dos Custos: Os valores propostos na planilha de composição de custos deverão incluir todas as despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer custo adicional não previsto.
- Ônus da Contratada: A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao serviço contratado, como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, apresentando os comprovantes e relatórios quando solicitados.
- Garantia de Fornecedor: O licitante deve apresentar o Termo de Garantia de Fornecedor, com especificação e quantidade idênticas ao discriminado no edital e na Nota de Empenho, além do endereço do fabricante e do Fornecedor, e telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- Infrações de Trânsito:
 - ✓ A Contratada deverá encaminhar à Contratante, com antecedência máxima de 20 (vinte) dias antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito, as autuações de infração de trânsito referentes aos veículos locados. A finalidade é que a Contratante identifique e realize a correta notificação do condutor responsável. As multas devem ser encaminhadas à Secretaria de Transportes através do e-mail institucional transporte@altinopolis.sp.gov.br.
 - ✓ O não atendimento ao prazo para o encaminhamento das autuações implicará na responsabilidade da Contratada pela infração imposta devido à perda de prazo (Art. 257, § 8º da Lei nº 9.503/97).
- Fiscalização do Serviço: A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização

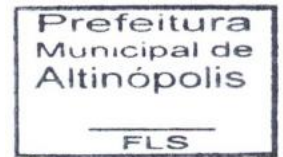


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante, devendo a Contratada dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura de Altinópolis no tocante à prestação do serviço, o que inclui a disponibilização de todos os dados e relatórios pertinentes às manutenções e ao uso dos veículos.

- **Correção de Deficiências:** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação à prestação dos serviços.
- **Responsabilidade por Danos a Terceiros/Órgão:** Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas.
- **Exclusão de Responsabilidade do Município:** A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os ônus, encargos, tributos, ações judiciais ou autuações de qualquer natureza (trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou civis) que venham a ser demandadas em decorrência direta da prestação dos serviços contratados, da manutenção de seus veículos ou dos contratos de trabalho de seus empregados e prepostos. O Município fica, desde já, eximido de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, excetuando-se apenas os casos de comprovada culpa ou dolo da própria Contratante ou de seus prepostos na ocorrência do fato gerador do dano ou da autuação.

5.6 Meio de comunicação oficial: Todas as comunicações de qualquer natureza entre a Contratada e a Contratante, relacionadas à execução deste Termo de Referência, deverão ser realizadas exclusivamente por meio de e-mail institucional. Esta formalidade visa garantir a agilidade, a rastreabilidade e a segurança das comunicações entre as partes.

6 – PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Primeiro(s) Veículo(s): A disponibilização do(s) primeiro(s) veículo(s) objeto do contrato ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão e recebimento da primeira Ordem de Serviço (OS) pela Contratada.

6.2. Demais Veículos e Substituições: Para os veículos subsequentes, incluindo aqueles solicitados para substituição (por manutenção, falha ou renovação da frota), o prazo máximo para disponibilização será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço ou comunicação formal da Contratante, conforme previsto no item 1.3 deste Termo de Referência.

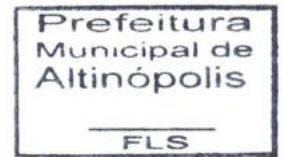


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



6.3. Local de Entrega: Os veículos deverão ser entregues na Rua Major Garcia, 144, ou em outras dependências a serem indicadas formalmente pela Administração, conforme detalhado na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo único: Os prazos de entrega podem ser prorrogados mediante justificativa prévia e a critério da Administração, desde que devidamente formalizado.

7 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

As atividades de fiscalização e gestão do contrato, exercidas pelos respectivos servidores designados, compreendem, mas não se limitam a:

- a) **Acompanhamento e Registro:** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todos os fatos relevantes que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas no fornecimento dos veículos e na prestação do serviço.
- b) **Comunicação de Irregularidades:** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, impropriedades ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos.
- c) **Aplicação de Penalidades:** Iniciar o processo de aplicação de eventuais penalidades, notificando a Contratada, por escrito, sobre a intenção de aplicar sanções e garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme legislação vigente.
- d) **Aprovação de Serviços:** Atestar a regularidade da entrega dos veículos e da execução dos serviços para fins de pagamento.
- e) **Recebimento de Documentação:** Receber e conferir a documentação exigida da Contratada (ex: comprovantes de regularidade, relatórios de rastreamento, etc.).
- f) **Solução de Ocorrências:** Atuar na resolução de intercorrências e na mediação de questões relacionadas à execução do contrato.
- g) **Outras Atribuições:** Desempenhar outras atribuições inerentes à boa gestão e fiscalização do contrato, conforme normativas internas e legislação aplicável.

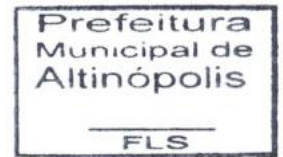


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



8 - DOTAÇÃO

8.1 – A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

8.2 – Atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal: a presente contratação está em acordo com os incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

9 - PROCESSO DE ATESTAÇÃO E ACEITE DA PRESTAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

O aceite definitivo dos serviços será realizado pela Contratante de forma contínua e periódica, ao longo de toda a vigência contratual, após a verificação da completa e satisfatória prestação do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.1 - Processo de Verificação: A verificação da conformidade na prestação dos serviços incluirá a observação do desempenho e disponibilidade dos veículos, a qualidade das manutenções realizadas, o cumprimento dos prazos de substituição e a regularidade do sistema de rastreamento durante o período contratual, bem como o atendimento às demais obrigações previstas.

9.2 - Formalização: O aceite definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo ou Atestado de Capacidade Técnica (no caso de serviços), emitido e assinado pelo fiscal ou gestor do contrato, atestando que os veículos e os serviços de locação foram entregues e executados em conformidade com as exigências contratuais, sem pendências ou ressalvas.

9.3 - Prazo: O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 3 (três) dias úteis após o período de observação ou conclusão dos serviços do mês/período de apuração.

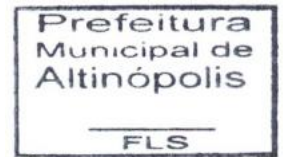


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



9.4 - Condição para Pagamento: A apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços pela Contratada somente ensejará o processo de pagamento após a emissão e aprovação do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado:

10.1.1 - Conforme Decreto Municipal nº 72/2023, o pagamento da obrigação deverá ocorrer nos dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês imediatamente posterior à conclusão dos atos referentes à liquidação da despesa, que incluem a emissão e aprovação do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante (conforme Seção 9).

10.1.2 - A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: transporte@altinopolis.sp.gov.br.

10.1.3 - Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.145/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

10.1.4 - Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

10.1.5 - Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal. 10.1.6 - Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

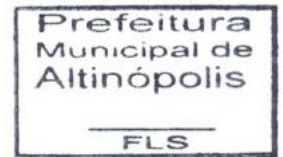


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



10.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.5 - Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data de envio da autorização de fornecimento e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.

10.6 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

11 – ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor a ser contratado será aquele que apresentar a menor proposta de valor por item, após verificado o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos. Para assegurar que a busca pelo menor preço não comprometa a qualidade e a funcionalidade do serviço essencial, o edital exigirá a apresentação e comprovação de requisitos técnicos mínimos.

Essa parte técnica incluirá, mas não se limitará a, detalhes sobre a idade máxima e a qualidade da frota a ser disponibilizada, a estrutura do plano de manutenção e assistência técnica, a agilidade nos planos de contingência para substituição de veículos e as tecnologias de gestão de frota que serão oferecidas. A conformidade com esses requisitos técnicos será um fator eliminatório para a habilitação e a aceitação das propostas, garantindo que apenas fornecedores aptos a entregar o nível de serviço necessário participem da disputa.

A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e informações técnicas, sob pena de desclassificação:

- Planilha Detalhada de Composição de Custos e Formação de Preços: Elaborada pela própria licitante, que deverá demonstrar de forma clara e transparente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços. Esta planilha será submetida à análise da Administração para verificação da exequibilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

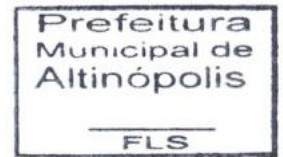


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



- Declaração de que a frota ofertada atende à idade máxima exigida.
- Memorial Descritivo dos veículos, incluindo marca, modelo, ano de fabricação e equipamentos.
- Plano de Manutenção e Assistência Técnica, detalhando os procedimentos e a estrutura de atendimento.
- Plano de Contingência para substituição de veículos, com prazos e procedimentos claros.
- Documentação comprobatória sobre as tecnologias de gestão de frotas a serem utilizadas.

12 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação das licitantes será analisada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações pertinentes, e consistirá em:

12.1 - Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

12.1.1 - Para empresa Individual: Registro comercial;

12.1.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.1.3 - Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 - No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.1.5 - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.1.6 - Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

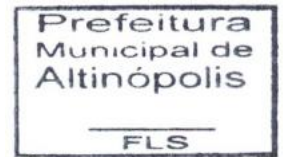


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente.

12.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente ao ramo de atividade do objeto contratado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

12.2.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, relativa a todos os tributos administrados por este ente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND).

12.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. 12.2.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2.7 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

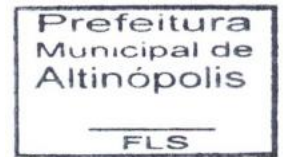


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



12.3 – Qualificação Técnica / Operacional: As propostas deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos operacionais e de qualidade, cuja não conformidade implicará na desclassificação da proposta:

- **Qualidade e Idade da Frota:** Os veículos ofertados deverão apresentar excelente estado de conservação e ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação. O estado de conservação poderá ser comprovado por laudos ou vistorias que poderão ser solicitados a qualquer tempo.
- **Plano de Manutenção e Assistência Técnica:** Apresentação de plano detalhado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo prazos máximos para atendimento: 01 (uma) hora para socorro inicial, 24 (vinte e quatro) horas para a conclusão da manutenção e, caso a manutenção exceda este prazo, 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do veículo. O plano deve indicar também a localização de oficinas ou pontos de atendimento em distância compatível com as necessidades do Município.
- **Plano de Contingência:** Descrição da estratégia para garantia da continuidade do serviço em caso de indisponibilidade de veículos (ex: detalhamento da frota reserva e procedimentos de acionamento).
- **Tecnologias de Gestão de Frota:** Comprovação da capacidade de fornecer e operar sistemas de rastreamento, telemetria, ou outros que permitam o controle de uso, consumo de combustível e localização dos veículos.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços similares aos do objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos compatíveis, observando-se que a exigência não poderá ultrapassar 50% do quantitativo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus Artigos 155 a 162, e às multas pecuniárias estabelecidas a seguir, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1 - Tipos de Sanções

13.1.1 - Advertência: Será aplicada em caso de irregularidades de natureza leve ou falhas sanáveis que não acarretem prejuízo significativo à Administração. A advertência poderá ser utilizada como primeira e segunda notificação formal para o mesmo tipo de ocorrência, no mesmo veículo (por placa), antes da aplicação de sanções pecuniárias, visando à imediata regularização da situação.

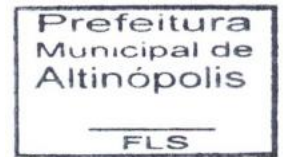


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



13.1.2 - Multa: Será aplicada conforme as infrações detalhadas na Tabela de Multas (Subitem 13.3), após as advertências cabíveis ou diretamente em casos de irregularidades graves que causem prejuízo à Administração ou comprometam a segurança.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar: Conforme Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de reincidência de infrações já punidas com advertência ou multa, ou em casos de infração grave que justifique a medida.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Conforme Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, para as infrações mais graves.

13.2 - Progressividade na Aplicação das Sanções: Para as infrações de menor potencial ofensivo, ou que não gerem prejuízo direto imediato à Administração, será observada a seguinte progressão para cada tipo de irregularidade identificada em cada veículo (rastreada pela placa do veículo):

- **1ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo):** Aplicação de **Advertência** formal, com notificação para que a situação seja regularizada em prazo determinado.
- **2ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo):** Nova **Advertência** formal, com notificação para regularização e ciência de que a reincidência poderá levar à aplicação de multa.
- **3ª Ocorrência (do mesmo tipo de irregularidade, no mesmo veículo) ou não regularização das advertências anteriores referentes a essa mesma ocorrência:** Aplicação das Multas pecuniárias cabíveis, conforme a Tabela de Multas (Subitem 13.3), sem prejuízo de outras sanções.

Atenção: Para as infrações consideradas graves, que acarretem prejuízo à Administração, coloquem em risco a segurança ou a continuidade dos serviços essenciais, a aplicação da multa poderá ser **imediata**, independentemente de prévia advertência.

13.3 - Tabela de Multas: As multas serão calculadas sobre o valor da mensalidade individual do veículo afetado pela infração, salvo disposição em contrário para casos de descumprimento que afetem a totalidade do contrato.

INFRAÇÃO ESPECÍFICA	MULTA (sobre a mensalidade do veículo afetado)	LIMITE MÁXIMO (para cada ocorrência/período da infração)
------------------------	--	--

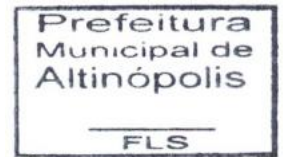


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Atraso injustificado na substituição de veículo (conforme prazo estabelecido no item 5.3 deste TR)	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso	10% (dez por cento) da mensalidade do veículo
Não realização de manutenção (preventiva ou corretiva) no prazo estipulado (conforme item 5.3 deste TR)	0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de irregularidade	5% (cinco por cento) da mensalidade do veículo
Disponibilização de veículo em desacordo com especificações (item 5.2 deste TR) ou em condições inadequadas de uso e segurança (item 5.3 deste TR) - após 3ª ocorrência do mesmo tipo ou em casos graves que justifiquem multa imediata.	1% (um por cento) por ocorrência	Não se aplica (exige correção/substituição imediata)
Descumprimento do prazo de encaminhamento de autuações de trânsito (item 5.5 deste TR)	Valor da infração imposta (Art. 257, § 8º do CTB) + 0,2% (zero vírgula dois por cento) por ocorrência	Não se aplica
Qualquer outra inexecução parcial ou	Até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, a ser definida	Não se aplica

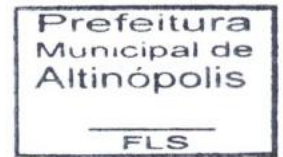


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



total de obrigação não especificada acima	pela Administração conforme a gravidade.	
---	--	--

13.4 - Procedimento para Aplicação de Sanções: A aplicação de qualquer sanção administrativa, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, seguirá o rito do Processo Administrativo Sancionador, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6. Notificação: A Contratada será formalmente notificada sobre a(s) infração(ões) imputada(s) e a(s) sanção(ões) proposta(s), com concessão de prazo para apresentação de defesa escrita (geralmente 5 a 15 dias úteis).

7. Análise da Defesa: A Administração analisará os argumentos e provas apresentados.

8. Decisão: A autoridade competente proferirá decisão fundamentada sobre a aplicação ou não da sanção.

9. Recurso: Da decisão caberá recurso administrativo, nos prazos e formas previstos em lei.

10. Publicidade e Registro: Após a decisão final, as sanções aplicadas serão publicadas em veículo oficial e registradas nos cadastros competentes (CEIS/CNEP), quando aplicável.

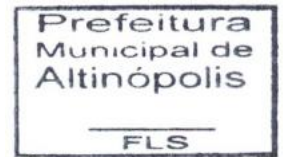


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO II - MINUTA - CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

CONTRATAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO (HATCH OU SEDAN), PICK-UP E MINIVAN, SOB DEMANDA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTINÓPOLIS/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

VALOR TOTAL: R\$ _____

CONTRATANTE

Município de Altinópolis, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.298.569/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Huelder Donizete Malagutti da Silva.

CONTRATADA

[Nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], com sede na [endereço completo], representada neste ato por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contratação para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tipo passeio (hatch ou sedan), pick-up e minivan, sob demanda, sem fornecimento de combustível, sem motorista e com quilometragem livre, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Altinópolis/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2025, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e a ata da sessão pública.

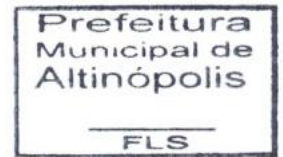


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente ao menor preço global ofertado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a aceitação e aprovação da nota fiscal eletrônica emitida pela CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail engenharia@altinopolis.sp.gov.br acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do serviço e das obrigações fiscais e trabalhistas exigidas pelo edital.

3.3. A aprovação ou rejeição da nota fiscal ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis contados de seu recebimento.

3.4. A não aprovação da nota fiscal, com devolução para correção, não interromperá a prestação dos serviços.

3.5. Havendo atraso no pagamento, não imputável à CONTRATADA, incidirá correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, "pro rata tempore".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no primeiro período de 12 (doze) meses.

6.2. – Após o primeiro período e em caso de renovação do instrumento de contrato, o preço será reajustado de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier lhe substituir considerando-se como a data base o mês correspondente à elaboração da proposta.

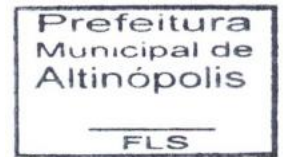


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços conforme especificações do edital e deste contrato;

II – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;

III – Garantir veículos conforme exigido;

IV – Apresentar os relatórios, planos de trabalho e documentos operacionais exigidos pela fiscalização.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento devido;

II – Acompanhar a execução contratual e emitir as ordens de serviço;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou necessidade de adequação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual ocorrerá conforme previsto nos arts. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração.

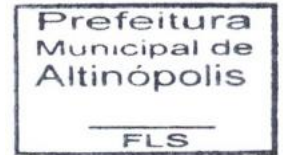


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Altinópolis, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

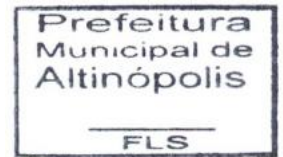


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

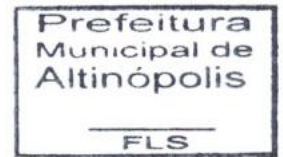


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Altinópolis, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

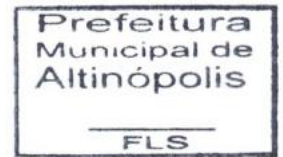


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Nome:

Cargo: .

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

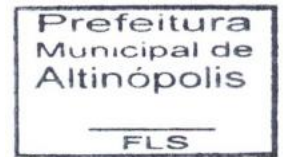


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

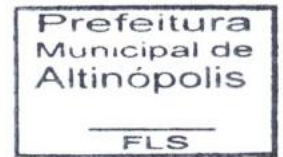


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

Local e data

.....

(Assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

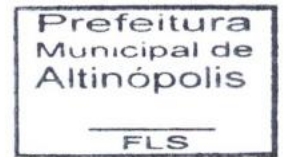


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo IV

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

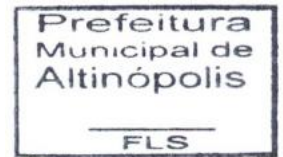


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo V

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

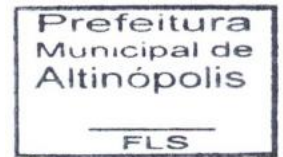


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Anexo VI

Pregão Eletrônico nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, sediada a _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº. _____, DECLARA para fins, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo presente.

_____, ____/____/____

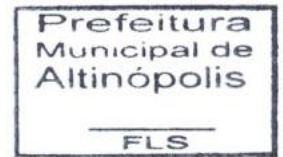


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº _____/20__.

A _____ (no
me _____ da
licitante) _____

Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

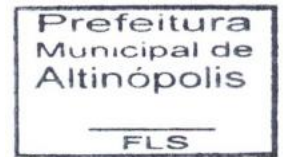


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº _____/20__.

A _____ (no
me _____ da
licitante) _____

_____, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º, 14.133/21).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(assinatura do representante legal)

(Apresentar também certidão simplificada da junta comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte)

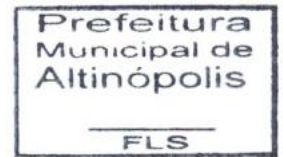


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: nº 052/2025

Objeto:

Se houver qualquer divergência entre o descritivo do edital e o sistema LICITANET Licitações Eletrônicas, prevalecerá o descritivo do edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente: Ag. Nº

LOTE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Observações:

- a) Todas as despesas inerentes deverão ser por conta da empresa vencedora.
- b) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- d) Local e data
- e) Identificação da pessoa que assinará a ata de registro:

Nome completo:

Cargo:

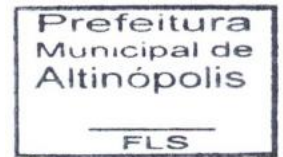


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



CPF:

RG:

Identificação do representante

legal da empresa (Nome, RG, CPF, cargo) e assinatura